

TERMO ADITIVO Nº 010/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA SPDM, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por seu Presidente representada por seu presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº



042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 09/002.761/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2014**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados aos serviços de apoio à logística e operacionalização de eventos estratégicos e centros de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 047/2014 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/11/2016 até 31/10/2018;
- II – Alterar o Anexo B do Contrato de Gestão – “Acompanhamento do Contrato, Avaliação e Metas dos Serviços de Logística e Operacionalização de Eventos Estratégicos e Centros de Apoio à Gestão da Informação, Avaliação e Monitoramento da Oferta e Utilização dos Serviços de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município do Rio de Janeiro”;
- III – Estabelecer o Anexo D – “Cronograma de Desembolso”, sem alteração de valor;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 24(vinte e quatro) meses o valor de **R\$ 67.747.131,82 sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos**), à conta do Programa de Trabalho 1801.103020318.5015, do código de despesa nº 33.50.39.02, do orçamento em vigor, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2140/2016, FR 181.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2014 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO

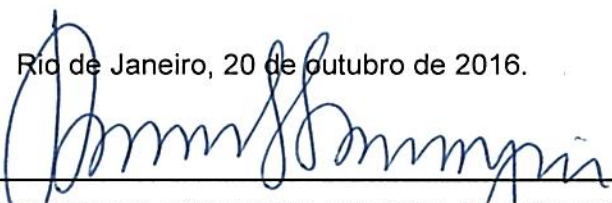
Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do seu extrato.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

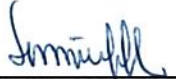
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2016.



PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1)  _____

Simone Rodrigues da Costa
Superintendente - S/SUBG/SCGO
Mat.: 11/225481-1

Testemunhas:

2)  _____

Sergio Aquino
11/148759-4



ANEXO B DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2014

ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

A. ASPECTOS GERAIS

Este contrato de apoio à gestão tem como principal objetivo promover a melhora do desempenho das unidades funcionais, por meio da atribuição de incentivos financeiros e da criação de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão rigorosa e equilibrada dos leitos hospitalares, consciente das necessidades da população e, acima de tudo, visa à melhoria no acesso aos cuidados de saúde, a fim de alcançar maiores ganhos e resultados práticos.

O acompanhamento dos contratos não é uma finalidade em si mesmo. Pode-se considerar como parte do processo de direção do contrato a identificação e avaliação de problemas, discussão e negociação com as Organizações Sociais e a tomada de decisões sobre as ações que precisam ser implementadas. A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, elaborará os instrumentos para o monitoramento e avaliação e realizará o acompanhamento dos contratos, juntamente com representantes das Subsecretarias responsáveis pelas ações e serviços de saúde.

B. DAS METAS

Para fins de acompanhamento do contrato de gestão, serão consideradas as metas físicas e as metas de desempenho.

B.1. Metas físicas

São as metas referentes ao cumprimento do contrato de gestão e refletem a sua execução em cada rubrica prevista no cronograma de desembolso. As metas físicas estão descritas no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas físicas será considerado para fins de renovação contratual.

B.2. Metas de desempenho

São as metas referentes ao pagamento da parte variável do contrato de gestão. Estas metas são avaliadas trimestralmente e seguem os valores estabelecidos no cronograma de desembolso.

O cumprimento das metas de desempenho será considerado para fins de repasse financeiro de acordo com cada finalidade da variável.

A parte variável do contrato de gestão está dividida em três partes:

- **Parte variável 01** – incentivo institucional à OSS.
- **Parte variável 02** - incentivo às equipes do Complexo Regulador.
- **Parte variável 03** - incentivo às equipes de monitoramento de ocupação de leitos hospitalares.

B.2.1. Parte variável 01 - incentivo institucional à OSS

A Parte Variável 01 tem como objetivo induzir boas práticas na gestão da OSS e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do contrato de gestão.

A **CONTRATADA** deverá apresentar periodicamente e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e de qualidade dos serviços prestados.

A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos pela SMS/Rio para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável 01, com periodicidade trimestral, conforme cronograma de desembolso.

O valor está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para o respectivo trimestre.

Caso a OSS cumpra a totalidade das metas a parte variável 01, deverá ser considerada na rubrica "incentivo institucional à OSS". A OSS deverá apresentar à SMS o plano de aplicação deste valor.

A parte variável 01 pode ser dividida em três faixas de recursos orçamentários:

- (i) Cumprimento de 80 a 100% das metas implica em destinação do total da rubrica.
- (ii) Cumprimento de 60 a 79% das metas implica em destinação de 50% do total da rubrica.
- (iii) Cumprimento de menos de 60% das metas implica em não destinação da rubrica.

A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas será realizada ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, que é parte integrante da SMS/Rio. Esta se reunirá periodicamente e analisará os documentos entregues pela **CONTRATADA**, já mencionados anteriormente.

QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 01 - INCENTIVO INSTITUCIONAL À OSS.

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade e da avaliação	Meta	Observação
V1.01	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de Resposta de Urgência e Emergência	Tempo mediano decorrido entre a solicitação de vaga zero e a regulação da ambulância para remoção	Mediana dos tempos decorridos desde a solicitação de vaga zero das unidades da APS até autorização da solicitação pelo médico regulador no período de análise	Plataforma de Ambulâncias da SMS-Rio	Trimestral	Máx. 15 min	a) Serão consideradas as solicitações de vaga-zero a partir das unidades de atenção primária até a autorização da solicitação pelo médico regulador;
V1.02	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> à Central de Regulação Municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>CTI adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 15 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos; b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.

V1.03	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> à Central de Regulação Municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 30 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos; b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.
V1.04	<u>Gestão de Resultado</u>	Satisfação dos profissionais	Percentual de satisfação dos <u>profissionais</u> solicitantes de Regulação de Urgência e Emergência (vaga zero)	$\frac{(N)}{(D)} \times 100$ (N) Número de profissionais de saúde solicitantes que se mostraram satisfeitos ou muito satisfeitos com o sistema de regulação de urgência e emergência (vaga zero) no período de análise (D) Total de profissionais de saúde solicitantes de regulação em vaga zero avaliados no inquérito no período de análise	Inquérito de Satisfação	Trimestral	80%	a) Entende-se como unidades solicitantes: as unidades de atenção primária que solicitam regulação em vaga zero no portal de ambulâncias; b) deverá ser anexado o relatório do inquérito de satisfação para validação; c) o inquérito deverá ser realizado a cada 6 meses; d) Para fins de cálculo no período de análise será considerado o resultado do último inquérito vigente
V1.05	<u>Gestão Estratégica</u>	Envio de SMS (torpedo) para os usuários agendados via SISREG	Percentual de consultas e procedimentos ambulatoriais aprovados pelo SISREG envio de SMS (torpedo) para o usuário	$\frac{(N)}{(D)} \times 100$ (N) Total de consultas/procedimentos ambulatoriais aprovados no SISREG com envio de SMS (torpedo) no período de análise (D) Total de consultas/procedimentos aprovados no SISREG e com telefone celular cadastrado e válido no período de análise	SISREG e Plataforma de envio de SMS/Torpedo	Trimestral	70%	a) Deverá ser enviado um SMS (torpedo) para todo usuário com consulta ou procedimento ambulatorial agendado no SISREG até um dia antes de sua realização, desde que o usuário possua telefone celular cadastrado e válido no sistema; b) Considera-se para cálculo apenas um envio de SMS por consulta/procedimento ambulatorial agendada no período entre a data da aprovação e a data da consulta/procedimento.
V1.06	<u>Gestão de Processos</u>	Resolutividade dos pontos de atenção nos Eventos de Massa	Proporção de pacientes regulados nos pontos de atenção dos Eventos de Massa	$\frac{(N)}{(D)} \times 100$ (N) N° de pacientes regulados para unidades da rede municipal no período em análise (D) N° de atendimentos no período em análise	Relatórios gerenciais dos eventos e SISREG	Trimestral	Máx. 10%	a) Este indicador deverá ser apresentado a CTA sempre que no período em análise ocorrer 1 ou mais Eventos de Massa sob a gestão da OSS. Este indicador serve para medir a resolutividade das equipes de atendimento pré-hospitalar nos grandes eventos.
V1.07	<u>Gestão de Processos</u>	Transparência das aquisições e contratações de obras e serviços	Percentual de <u>obras</u> com ampla divulgação	$\frac{(N)}{(D)} \times 100$ (N) Número de obras em andamento precedidas de ampla divulgação do edital de contratação no sítio eletrônico da organização social no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	100%	a) caso não haja obra em andamento, o indicador não se aplica. b) Para efeitos de cálculo não serão considerados reparos realizados em situações emergenciais devidamente justificadas. c) Serão consideradas as obras iniciadas a partir da vigência da matriz de indicadores; Motivação: DECRETO RIO N°

				$\frac{\text{---}}{\text{---}} \times 100$ (D) Número de obras em andamento no período de análise				41214 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.08	<u>Gestão de Processos</u>	Transparência das aquisições e contratações de obras e serviços	Percentual de <u>contratação de serviços</u> com ampla divulgação	(N) Número de novas contratações de serviços no período de análise vigentes precedidos de ampla divulgação no sítio eletrônico da organização social no período de análise $\frac{\text{---}}{\text{---}} \times 100$ (D) Número de contratações de serviços vigentes no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	100%	a) Caso não haja contratação de serviços iniciada no período de análise, o indicador não se aplicará. b) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação. Motivação: DECRETO RIO Nº 41214 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.09	<u>Gestão de Processos</u>	Infraestrutura de Rede Lógica e TI	Provimento e funcionamento de serviço de conectividade de internet e rede	(N) Número de horas sem funcionamento de rede e internet no Complexo Regulador desde o momento da comunicação da OSS até a sua resolução, no período de análise	Relatório de Coordenação de Infraestrutura e Lógica da OSS	Trimestral	Máx. 10 h/mês	a) A coordenação do complexo regulador deverá acompanhar a interrupção e reestabelecimento do serviço, comunicando imediatamente a OSS em caso de interrupção do serviço b) não será considerada interrupção caso haja contingência imediata do serviço
V1.10	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Regularidade do pagamento do salário dos profissionais	Percentual de profissionais com <u>pagamento salarial</u> em dia	(N) Número de pagamentos de salários efetuados até 10 dias úteis do mês subsequente, no período de análise $\frac{\text{---}}{\text{---}} \times 100$ (D) Total de pagamentos de salários no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para o numerador e denominador, consideram-se apenas os profissionais com mais de 30 dias de contratação; b) Excluem-se os profissionais contratados por RPA para os eventos
V1.11	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Transparência de contratação dos profissionais	Percentual de <u>contratação de profissionais</u> com ampla divulgação	(N) Número de profissionais ativos que foram contratados através de processo seletivo com ampla divulgação $\frac{\text{---}}{\text{---}} \times 100$ (D) Número de profissionais ativos que foram contratados	OSINFO e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) Para os cargos de coordenação, chefia e cargos estratégicos poderá a OSS contratar profissional considerando a capacitação e a qualidade técnica; b) Considerar toda a força de trabalho ativa no período de análise; c) A OSS deverá comprovar o atingimento da meta a partir da apresentação da imagem da tela no sítio eletrônico na data de início e de término da divulgação.
V1.12	<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Plano de capacitação dos profissionais	Implantação e execução do plano anual de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais	Implantação e execução do plano anual de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais	Relatório da OSS	Trimestral	Sim	a) O plano de capacitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos deve ser submetido e aprovado pela CTA para ser executado; b) A execução será comprovada a partir de instrumentos que informem a execução de suas ações através de certificados, atas, registros fotográficos, listas de presença, etc.

V1.13	<u>Gestão Patrimonial e de Suprimentos</u>	Bens permanentes patrimoniados	Agilidade no patrimoniamto dos bens permanentes	(N) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias que foram patrimoniados em todo período do contrato de gestão _____ X 100 (D) Número de bens permanentes adquiridos e entregues há mais de 120 dias em todo período do contrato de gestão	Painel OSINFO e Relatório OSS	Trimestral	90%	a) Considera-se para fins de cumprimento do patrimoniamto os atos de identificação, marcação e cadastramento nos devidos sistemas definidos pela SMS-Rio. b) A SMS-Rio deverá confrontar os dados a partir das notas fiscais de compras; Motivação: DECRETO RIO Nº 41207 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.14	<u>Gestão de Informação</u>	Regularidade da prestação de contas no Paine de Gestão das OSS - OSINFO	Regularidade da alimentação das informações de prestação e contas no Paine de Gestão das OSS - OSINFO	(N) Número de competências com envio do arquivo de prestação de contas dentro do cronograma estabelecido pela SMS-Rio _____ X 100 (D) Número de competências de análise	Painel OSINFO	Trimestral	100%	a) O cronograma de envio dos arquivos é determinado pela SMS-Rio através da S/SUBG/SCGOS b) Atualmente o cronograma definido é o 10º dia útil de cada mês Motivação: CÂMARA de VEREDORES
V1.15	<u>Gestão da Informação</u>	Registro de informações dos profissionais no CNES	Agilidade no cadastramento de profissionais contratados no CNES	(N) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 30 dias que foram cadastrados no CNES _____ X 100 (D) Número de profissionais ativos da OSS com contratação superior a 30 dias	CNES e Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) A fonte para o numerador é o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) b) A fonte para o denominador é a folha de pagamento da OSS com todos os profissionais ativos no período de análise Motivação: DECRETO RIO Nº 41211 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.16	<u>Gestão Contábil e Financeira</u>	Relação do gasto administrativo em relação ao total de gastos	Proporção de gasto administrativo realizado em relação ao previsto no cronograma de desembolso	(N) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" realizado no período de análise _____ x 100 (D) Valor do gasto administrativo na rubrica "Gestão da RAS" previsto no cronograma de desempenho no período de análise	Prestação de contas	Trimestral	Máx. 100%	a) Avaliação da eficiência da gestão b) considera-se para calculo o valor estipulado nesta rubrica
V1.17		Compra de itens abaixo do valor médio do banco de preços em	Percentual do gasto com aquisição de itens pela OSS em relação ao custo	(N) Soma do valor (R\$) total gasto na aquisição de itens que apresentam registro	OSINFO e Relatório OSS	Trimestral	Máx. 105%	a) somente serão considerados os itens que tiverem registro de preços público vigente no período de análise; b) como parâmetro de preços

	<u>Gestão de Suprimentos</u>	saúde do MS ou da SMS-Rio	unitário praticado em ata de registro de preços da SMSRio	de preços público vigente no período de análise $\text{---} \times 100$ (D) Soma do valor dos itens em registro de preços público vigente adquiridos no período de análise				deverá ser utilizado o Registro de preços da SMS-Rio; 2) registro de preços do MS, 3) registro de preços de outra instituição pública c) Os itens que tiverem insucesso na adesão ao registro de preços por razões independentes da OSS, não serão contabilizados para efeitos de cálculo, mediante as justificativas aprovadas na CTA. Motivação: DECRETO RIO Nº 41208 DE 18 DE JANEIRO DE 2016 e DECRETO RIO Nº 41209 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
V1.18	<u>Gestão Contábil e Financeira</u>	Percentual de despesas pagas no vencimento	Somatório das despesas pagas no vencimento pelo total de despesas no período	(N) Valor de despesas pagas no vencimento no período de análise $\text{---} \times 100$ (D) Valor total de despesas no período de análise	OSINFO	Trimestral	80%	Verificar notas fiscais e despesas em aberto do período para garantir que não haverá despesas em aberto no período de análise.
V1.19	<u>Gestão Tributária</u>	Regularidade do pagamento de encargos trabalhistas	Percentual de profissionais com pagamento de <u>encargos trabalhistas</u> em dia	(N) Número de profissionais contratados ativos há mais de 30 dias com pagamento de encargos trabalhistas em dia no período de análise $\text{---} \times 100$ (D) Número de profissionais contratados ativos há mais de 30 dias no período de análise	Relatório da OSS	Trimestral	90%	a) A OSS deverá apresentar a comprovação dos depósitos por tipo de encargo e por profissional contratado ativo para validação da CTA. b) Consideram-se os encargos trabalhistas o pagamento de FGTS, INSS e PIS/PASEP.
V1.20	<u>Gestão de Comunicação</u>	Implantação e manutenção de blog com informações sobre o complexo regulador	Implantação e manutenção de blog com informações sobre o complexo regulador	Implantação e manutenção de blog com informações sobre o complexo regulador	Blog	Trimestral	Sim	a) Para fins de comprovação a OSS deverá demonstrar através de prints de tela do blog o conteúdo, atualizando as informações

B.2.1.1. Orientações para Pagamento por Performance quanto a Satisfação dos profissionais

A satisfação dos profissionais são indicadores que compõem a parte da variável 01 do Pagamento por Performance.

Como número válido (item V1.05) consideram-se os números com formatação padrão de telefone celular vigente (DDD) 9xxxxxxx.

A CONTRATADA deverá realizar um inquérito telefônico, semestralmente (a cada 06 meses), direcionados aos profissionais das Unidades de Atenção Primária, solicitantes de Regulação em vaga zero.

Para o registro da satisfação, deve-se utilizar questionário semiestruturado definido pela SMS;

O inquérito da Satisfação dos profissionais deve garantir uma amostra mínima de 10% do total de profissionais que realizaram algum tipo de solicitação no período em análise (referência será o trimestre anterior);

Os profissionais poderão registrar satisfação apenas uma vez para cada inquérito realizado **e com identificação de CPF**;

Não se deve induzir ou sugerir uma resposta aos profissionais.

A CONTRATADA deverá gerar um relatório nominal das pessoas que participaram dos inquéritos no período de análise, contendo as seguintes informações:

- ✓ Nome do profissional solicitante
- ✓ Unidade solicitante
- ✓ Data do registro
- ✓ Hora do registro
- ✓ Motivo de atendimento
- ✓ O tempo de resposta entre a solicitação e a efetivação da regulação
- ✓ Contato amistoso com a central de regulação
- ✓ Regulação realizada de maneira satisfatória

Como ampla divulgação (item V1.11) considera-se publicação em jornal de ampla divulgação, site oficial da OSS.

A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, uma auditoria com uma amostra de usuários que tiverem as respostas preenchidas para validação dos dados e detectar casos de abusos ou de fraudes nos dados informados pela CONTRATADA.

B.2.2. Parte variável 02- incentivo às equipes do serviço do complexo regulador municipal

O cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral referente a até 10% do salário base de cada profissional.

QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 02 - INCENTIVO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DO SERVIÇO DO COMPLEXO REGULADOR

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade da avaliação	Meta	Observação
V2.01	<u>Gestão de Resultado</u>	Resposta de atendimento o das solicitações de vaga-zero	Percentual de finalização das solicitações de vaga-zero na plataforma de ambulâncias	$\frac{(N)}{(D)}$ (N) Total de solicitações de vaga-zero de unidades da APS atendidas no período de análise (D) Total de solicitações de vaga-zero de unidades da APS no período de análise	Plataforma de Ambulâncias da SMS	Trimestral	80%	a) Serão consideradas as solicitações de vaga-zero as solicitações de remoção de pacientes a partir das unidades de atenção primária; b) serão desconsideradas as solicitações canceladas
V2.02	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo Médio de Ativação das Agendas da Regulação Ambulatorial	Tempo médio entre a disponibilização da Agenda pela unidade executante e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial	$\frac{(N)}{(D)}$ (N) Soma de todos os tempos decorridos desde a disponibilização da agenda pelas unidades executantes e a ativação no SISREG pela central de regulação ambulatorial nos últimos 3 meses (D) Total de agendas ambulatoriais disponibilizadas pelas unidades executantes nos últimos 3 meses	SISREG	Trimestral	Máx. 2 dias úteis	a) A comprovação do cumprimento da meta se dará a partir de print das telas do SISREG; b) Serão consideradas elegíveis somente as agendas aptas para ativação.
V2.03	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos pela Central de Regulação	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de CTI adulto à Central de Regulação municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de CTI adulto até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 15 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos b) Em casos de cancelamentos, serão

								consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.
V2.04	<u>Gestão de Resultado</u>	Tempo de resposta para utilização de leitos pela Central de Regulação	Tempo mediano decorrido entre a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> à Central de Regulação municipal e a autorização da internação	Mediana dos tempos decorridos desde a oferta de leitos de <u>clínica geral adulto</u> até a autorização de internação hospitalar no período de análise	SISREG e Plataforma de Gestão de Leitos da Central de Regulação municipal	Trimestral	Máx. 30 min	a) Quando não houver pacientes em tela com o perfil para a vaga ofertada, será computado o tempo de inserção da justificativa pelo regulador na tela da plataforma de oferta de leitos b) Em casos de cancelamentos, serão consideradas, em separado, tantas vagas autorizadas quantos forem os cancelamentos.

Serão **desconsiderados** do cálculo da variável 02 os períodos de feriados e finais de semana, mantendo-se, em sua integralidade, as demais disposições previstas no contrato inaugural.

O cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes do Complexo Regulador destinará um valor trimestral, referente a até 10% do salário base trimestral dos profissionais de todas as categorias diretamente responsáveis pela operacionalização da regulação de Internação Hospitalar/Urgência e Emergência e Ambulatorial. Tal incentivo terá como teto máximo o valor designado para a variável em questão e será rateado entre os profissionais de forma proporcional ao salário dos mesmos.

O incentivo será distribuído, de forma estratificada, na dependência do número de indicadores da variável 02 alcançados, nas seguintes proporções:

Indicadores com meta alcançada	Incentivo disponibilizado
1	40% do valor destinado na rubrica
2	60% do valor destinado na rubrica
3	80% do valor destinado na rubrica
4	100% do valor destinado na rubrica

B.2.3. Parte variável 03 - incentivo às equipes de monitoramento de ocupação de leitos hospitalares

QUADRO DE INDICADORES DA PARTE VARIÁVEL 03 - INCENTIVO INSTITUCIONAL ÀS EQUIPES DE MONITORAMENTO DE OCUPAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES.

Indicador	Dimensão	Ação	Indicadores	Fórmula de cálculo	Fonte	Periodicidade de avaliação	Meta	Observação
V3.01	<u>Gestão de Resultado</u>	Resolutividade das Equipes de Monitoramento de Ocupação dos Leitos Hospitalares	Número total de vagas disponibilizadas à central de regulação pela equipe do Núcleo de Regulação e utilizadas para internação de pacientes oriundos da emergência da própria unidade ou de transferências externas	Total das vagas disponibilizadas à central de regulação pela equipe do Núcleo de Regulação que tenham sido utilizadas para internação de pacientes oriundos da emergência da própria unidade ou de transferências externas	Sistema de controle de oferta de vagas e relatório das equipes	Trimestral	*	a) Este indicador não tem uma meta pré-estabelecida. O profissional ganhará o valor proporcional ao seu desempenho no processo de internação realizado, cujo valor será de 0,1% do salário a cada paciente internado. b) serão computadas apenas as vagas ofertadas pelo profissional da equipe durante seu plantão, desconsiderando aquelas disponibilizadas pelo Núcleo Interno de Regulação das unidades à central. c) O profissional ganhará o valor proporcional ao seu desempenho no processo de internação realizado, cujo valor será: c1. 0,1% do salário por cada leito clínico/cirúrgico de unidade hospitalar sem emergência cedido no Sistema de Registro da Oferta de Vagas com confirmação de internação do paciente. c2. 0,3% do salário por cada leito clínico/cirúrgico de unidade hospitalar com emergência cedido no Sistema de Registro da Oferta de Vagas com confirmação de internação. c3. 0,5% do salário por cada leito complementar (CTI/UTI/UCO) de unidade hospitalar cedido no Sistema de Registro da Oferta de Vagas com confirmação de internação do paciente.

O incentivo deverá ser disponibilizado a todos os integrantes da equipe: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Administrativo. O teto máximo de disponibilização do incentivo não deverá exceder o valor designado para a rubrica da variável em questão.

Esta equipe será responsável por agilizar presencialmente o processo de internação da porta de entrada dos hospitais. Considera-se como internação todo o processo de deslocamento do paciente desde a chegada - admissão, atualização do mapa de leitos no SISREG, prescrição médica- até a efetiva ocupação do leito.

O cumprimento de indicadores específicos relacionados ao desempenho das equipes nas unidades de saúde equivale a 0,1% do salário base de cada profissional (médico e técnico

de enfermagem) por cada paciente com o processo completo de internação realizado pela a equipe em seu plantão.

Este incentivo se faz necessário para estimular a otimização do uso dos leitos hospitalares, incluindo os leitos de Terapia Intensiva, que são atualmente recursos escassos e com demora excessiva no tempo de ocupação do leito, que pode chegar a 48 horas desde a sua liberação.

Não serão contabilizados os pacientes de reinternação no prazo de até 72 horas da alta hospitalar.

Entende-se por internação o leito que for cedido na plataforma de leitos pelo profissional e ocupado por um paciente regulado pelo Complexo Regulador.

O leito que for cedido pelo profissional NR e não for ocupado por um paciente regulado pelo Complexo Regulador, será desconsiderado.

Quando a vaga de internação for cedida pelo profissional NR diarista (auxiliar de apoio administrativo, enfermeiro ou médico) e ocupada no período diurno, todos os profissionais da equipe diarista deverão receber o repasse.

Quando a vaga de internação for cedida pelo profissional NR diarista (auxiliar de apoio administrativo, enfermeiro ou médico) e ocupada no período noturno do mesmo dia, todos os profissionais da equipe diarista e os plantonistas noturnos (médico e técnico de enfermagem) da unidade executante deverão receber o repasse.

Quando a vaga de internação for cedida pelo profissional NR do plantão noturno (médico e técnico de enfermagem) e ocupada no período noturno, apenas, os plantonistas noturnos (médico e técnico de enfermagem) da unidade executante deverão receber o repasse.

Quando a vaga de internação for cedida pelo profissional NR do plantão noturno e ocupada no período diurno do dia seguinte, todos os profissionais da equipe diarista e os plantonistas noturnos do dia anterior (médico e técnico de enfermagem) da unidade executante deverão receber o repasse.

Para fins de repasse da variável 03, serão considerados os leitos ofertados na plataforma de censo hospitalar da SMS/Rio, através do site: www.smsrio.org/censo_hospitalar.

C. ÂMBITO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

C.1. DA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais comportará uma continuidade em todo o processo de modo que este seja reconhecido como tal pelo próprio usuário. Esta articulação se dará de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a articulação dos serviços da Rede de Atenção à Saúde serão necessários:

- Consenso clínico sobre as patologias e os processos que possam ser solucionados nos serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- Utilização de Manuais e Protocolos clínicos baseados nas melhores evidências para a realização das atividades prestadas;
- Utilização das referências e contra-referências estabelecidas pelos profissionais;
- Acordos entre os profissionais sobre a informação clínica necessária, desde a atenção primária até a especializada, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Suporte e rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados ao nível hospitalar ou a outras unidades da rede;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos fatores condicionantes e determinantes do processo de saúde-doença;
- Integração dos pontos de atenção dos Eventos Estratégicos com a rede retaguarda dos serviços de saúde no município do Rio de Janeiro;
- Utilizar o Complexo Regulador municipal obrigatoriamente para remoção de pacientes envolvidos nos Eventos Estratégicos;

C.2. DAS RESPONSABILIDADE NO ACOMPANHAMENTO

A SMS/RJ, como entidade CONTRATANTE, é responsável por executar as ações que derivam do processo de acompanhamento, visando à qualidade e à otimização dos recursos e à correção de possíveis desvios. A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) será a responsável por articular e efetivar o processo de acompanhamento e avaliação.

Todos os indicadores deverão ser gerados a partir da fonte de registro indicada no anexo de indicadores.

O monitoramento dos indicadores deverá ser feito trimestralmente.

Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários e dos profissionais pressupõem a aplicação de questionários elaborados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pela SMS ou pelo Ministério da Saúde.

A aplicação dos recursos financeiros provenientes da Variável 1 estará condicionada a aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo, sendo submetido à CTA para validação.

O Plano de Aplicação dos Incentivos deverá traduzir-se, nomeadamente no próprio objeto do contrato.

Para fins de acompanhamento do contrato de gestão, serão consideradas as metas físicas e as metas de desempenho.

C.3. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) realizará o seguimento e a avaliação do funcionamento dos serviços de saúde contratados de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Organização Social.

A Coordenação das reuniões da CTA caberá à Coordenadoria Geral do Complexo Regulador – CGCR.

Sempre que houver necessidade, outras pessoas poderão ser convidadas para participar das reuniões de acompanhamento.

C.3.1. COMPOSIÇÃO

- 1 representante da S/SUBGERAL;
- 1 representante da S/SUBGERAL/CGCCA;
- 1 representante da S/SUBG/SCGOS;
- 2 representantes da S/SUBGERAL/CGCR;
- 1 representante da S/SUBHUE.

C.3.2. FUNÇÕES

- Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;
- Sempre que solicitado pelo SMS ou pela contratada, realizar reuniões extraordinárias;
- Registrar em ata todas as reuniões realizadas que deverão ser assinadas pelos componentes da CTA e participantes presentes;
- Análise dos indicadores de acompanhamento e avaliação pactuados e o atingimento de metas, bem como quanto ao funcionamento dos serviços, aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição parceira, analisando a ocorrência de possíveis desvios em relação ao orçamento estabelecido no Contrato de Gestão;
- Análises das causas que originaram desvios e ocorrências no funcionamento dos serviços;
- Análise da rotatividade dos profissionais de saúde;
- Observação direta e discussões com a entidade provedora sobre o funcionamento dos serviços;
- Estabelecer acordos e a implementação de medidas corretivas, quando necessárias;
- Analisar preliminarmente propostas de implantação de novos serviços;
- Elaborar relatórios à SMS/RJ e ao Conselho Distrital sobre os dados analisados.

C.4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

C.4.1. Para fins de prestação de contas do atingimento das metas físicas e de desempenho, a OSS deverá apresentar um relatório técnico de atividades de duas seções, a primeira referente à metas físicas e a outra referente às metas de desempenho. Cada seção deverá conter duas partes, a primeira de forma consolidada, seguida pela segunda parte que corresponde a um detalhamento de cada indicador avaliado.

C.4.2. O quadro de indicadores deverá ser apresentado à S/SUBGERAL/CGCR e à CTA, por meio de relatórios emitidos diretamente das fontes indicadas e o layout do quadro síntese poderá vir a ser solicitado pela SMS ou pela CTA.

C.4.3. A qualquer momento a S/SUBGERAL/CGCR, a SUBHUE, a CTA ou a própria SMS poderão solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar uma auditoria para validar os resultados encontrados.

C.5. DA REVISÃO DAS METAS DE DESEMPENHO

C.5.1. A CONTRATANTE deverá revisar pelo menos anualmente os indicadores e metas de desempenho a fim de aperfeiçoar o monitoramento do desempenho da CONTRATANTE.

C.5.2. Por se tratarem de indicadores de cunho técnico, recomenda-se que a CONTRATANTE revise pelo menos uma vez por ano o quadro de indicadores e metas de desempenho, a fim de atualização e aperfeiçoamento do modelo de acompanhamento de desempenho da CONTRATADA. O quadro de indicadores e metas de desempenho poderá ser atualizado e revisado a qualquer momento sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que haja interesse público da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA e que não implique em alteração de valores contratuais previamente estabelecidos ou desconfiguração do objeto.

09/003.816/2014

ANEXO D DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2014

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso - Centros de Apoio

Item	Unidade de medida	Meta Física	Valores Unitários 2014	MÊS 01 nov/16	MÊS 02 dez/16	MÊS 03 jan/17	MÊS 04 fev/17	MÊS 05 mar/17	MÊS 06 abr/17
A - Apoio à Gestão									
a1) apoio à gestão da RAS/SUS				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação				R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05
b1) Rh do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	total de Rh	1	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19
b2) Rh do Serviço de Regulação Ambulatorial	total de Rh	1	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35
b3) Contrato e Consumo		1	R\$ 226.600,00	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares				R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares	total de Rh	6	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19
c2) Enfermeiro	Nº de Enfermeiros	20	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa				R\$ 0,00	R\$ 1.644.488,83	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Serviço de eventos de Natal e Reveillon		1	R\$ 1.644.488,83	R\$ 0,00	R\$ 1.644.488,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d2) Serviço de evento de Carnaval (Ensaaios Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)		1	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - Complexo Regulador - Adaptações				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Investimento, adaptação e material permanente				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F- Subtotal parte Fixa (F)=A+B+C+D+E				R\$ 2.165.122,60	R\$ 3.809.611,43	R\$ 7.089.393,52	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% do total)				R\$ 43.302,45	R\$ 76.192,23	R\$ 141.787,87	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45
2) Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% - do total)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23
3) Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% - do total)				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23
TOTAL				R\$ 2.208.425,05	R\$ 3.885.803,66	R\$ 7.231.181,39	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51

09/003.816/2014

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso - Centros de Apoio

Item	Unidade de medida	Meta Física	Valores Unitários 2014	MES 07 mai/17	MES 08 jun/17	MES 09 jul/17	MES 10 ago/17	MES 11 set/17	MES 12 out/17
A - Apoio à Gestão				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00
a1) apoio à gestão da RAS/SUS				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação				R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05
b1) Rh do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	total de Rh	1	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19
b2) Rh do Serviço de Regulação Ambulatorial	total de Rh	1	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35
b3) Contrato e Consumo		1	R\$ 226.600,00	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares				R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares	total de Rh	6	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19
c2) Enfermeiro	Nº de Enfermeiros	20	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Serviço de eventos de Natal e Reveillon		1	R\$ 1.644.488,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d2) Serviço de evento de Carnaval (Ensaio de Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)		1	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - Complexo Regulador - Adaptações				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Investimento, adaptação e material permanente				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - Subtotal parte Fixa (F)=A+B+C+D+E				R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% do total)				R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45
2) Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% - do total)				R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23
3) Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% - do total)				R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23
TOTAL				R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51

09/003.816/2014

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso - Centros de Apoio

Item	Unidade de medida	Meta Física	Valores Unitários 2014	MÊS 13 nov/17	MÊS 14 dez/17	MÊS 15 jan/18	MÊS 16 fev/18	MÊS 17 mar/18	MÊS 18 abr/18
A - Apoio à Gestão									
a1) apoio à gestão da RAS/SUS				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação				R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05
b1) Rh do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	total de Rh	1	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19
b2) Rh do Serviço de Regulação Ambulatorial	total de Rh	1	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35
b3) Contrato e Consumo		1	R\$ 226.600,00	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares				R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares	total de Rh	6	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19
c2) Enfermeiro	Nº de Enfermeiros	20	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa				R\$ 0,00	R\$ 1.644.488,83	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Serviço de eventos de Natal e Reveillon		1	R\$ 1.644.488,83	R\$ 0,00	R\$ 1.644.488,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d2) Serviço de evento de Carnaval (Ensaaios Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)		1	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.924.270,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - Complexo Regulador - Adaptações				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
d1) Investimento, adaptação e material permanente				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - Subtotal parte Fixa (F=A+B+C+D+E)				R\$ 2.165.122,60	R\$ 3.809.611,43	R\$ 7.089.393,52	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% do total)				R\$ 42.819,63	R\$ 75.709,41	R\$ 141.787,87	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45
2) Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% - do total)				R\$ 21.409,82	R\$ 37.854,70	R\$ 70.893,94	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23
3) Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% - do total)				R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23
TOTAL				R\$ 2.268.673,28	R\$ 3.962.496,77	R\$ 7.341.396,55	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51

09/003.816/2014

Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desemboço - Centros de Apoio

Item	Unidade de medida	Meta Física	Valores Unitários 2014	MÊS 18 abr/18	MÊS 19 mai/18	MÊS 20 jun/18	MÊS 21 jul/18	MÊS 22 ago/18	MÊS 23 set/18	MÊS 24 out/18	TOTAL
A - Apoio à Gestão				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 3.311.640,00
a1) apoio à gestão da RAS/SUS				R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 137.985,00	R\$ 3.311.640,00
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação				R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 1.315.038,05	R\$ 31.560.913,15
b1) Rh do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	total de Rh	1	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 732.191,19	R\$ 17.572.588,66
b2) Rh do Serviço de Regulação Ambulatorial	total de Rh	1	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 8.835.344,50
b3) Contrato e Consumo		1	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 226.600,00	R\$ 5.152.980,00
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares				R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 712.099,55	R\$ 17.090.389,22
c1) Rh Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos Hospitalares	total de Rh	6	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 581.172,19	R\$ 13.948.132,58
c2) Enfermeiros	Nº de Enfermeiros	20	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 130.927,36	R\$ 3.142.256,64
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.137.519,50
d1) Serviço de eventos de Natal e Reveillon		1	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 1.644.488,83	R\$ 3.288.977,66
d2) Serviço de evento de Carnaval (Ensaios Técnicos, Terreirão, Sambódromo e Blocos de Rua)		1	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 4.924.270,92	R\$ 9.848.541,84
E - Complexo Regulador - Adaptações				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
e1) Investimento, adaptação e material permanente				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - Subtotal parte Fixa (F)=A+B+C+D+E				R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 2.165.122,60	R\$ 55.100.461,88
1) Parte Variável 1 (OSS - 2% do total)				R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 43.302,45	R\$ 1.301.043,60
2) Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% - do total)				R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 21.651,23	R\$ 519.880,52
3) Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% - do total)				R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 39.321,23	R\$ 825.745,83
TOTAL				R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 2.269.397,51	R\$ 67.747.131,82

Impacto Orçamentário:

Exercício Orçamentário de 2017	R\$ 6.094.228,71
Exercício Orçamentário de 2018	R\$ 33.886.929,00
Exercício Orçamentário de 2019	R\$ 27.765.974,12
Total	R\$ 67.747.131,82

